



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530-Caixa Postal, 917-Belém – Pará
Tel.: (91)3210-5166 – (91)3210-5165

ATO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: RC – Resolução do CONSEPE.

Resolução nº. 317, de 29 de agosto de 2016.

APROVA A INCLUSÃO DE QUESITOS
RELACIONADOS ÀS NORMAS DO PROGRAMA DE
MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DA AMAZÔNIA.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Sueo Numazawa, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no Processo 23084.012591/2016-56, de acordo com a deliberação deste Conselho na 2ª Reunião Ordinária do CONSEPE realizada em 29 de agosto de 2016 e, nos conformes da respectiva ata, resolve expedir a presente:


RESOLUÇÃO

Art. 1º Aprovar a inclusão de quesitos relacionados às Normas de Monitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Belém, 29 de agosto de 2016.



Prof. Sueo Numazawa
Presidente do CONSEPE/UFRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

NORMAS DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria da UFRA é uma ação institucional direcionada à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação, envolvendo professores e alunos na condição de orientadores e monitores, respectivamente, efetivado por meio de programas de ensino.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse.

Art. 2º - Oportunizar ao monitor (a), o repasse de conhecimentos adquiridos a outros alunos.

Art. 3º - Possibilitar a cooperação do corpo discente, nas atividades de ensino, com vistas à melhoria das mesmas.

Art. 4º - Dar oportunidade ao monitor (a) de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente.

Art. 5º - Facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de ensino.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - O monitor (a) deve auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

Art. 7º - O monitor (a) deve auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

Art. 8º - O monitor (a) deve auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência.

Art. 9º - O monitor (a) deve elaborar **plano de atividades (anexo1)**, relatório mensal e folha de frequência (**anexo2**), **acompanhado da folha de registro mensal dos estudantes atendidos (anexo3)**, **relatório semestral (anexo4) e relatório final (anexo4)**.

§1º - O relatório mensal deverá ser entregue à secretaria do Campus/Instituto, impreterivelmente até o 2º dia útil do mês, o qual deverá ser conferido pelo professor orientador (nome legível e assinatura) e/ou

Diretor do Campus ou Instituto (carimbo e assinatura). **O Campus/Instituto deve encaminhar à DAP/PROEN, até o 4º dia útil e esta à PROAF até o 5º dia útil.**

§2º - O plano de atividades deverá ser entregue semestralmente, com 20 dias de antecedência ao início do semestre letivo.

Art. 10 - O professor (a) orientador (a) deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria, e divulgar este local para os alunos matriculados na disciplina.

Art. 11 - É vedado ao monitor (a) ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, em substituição ao docente responsável pela mesma, bem como atribuir notas e/ou conceitos em atividades avaliativas.

CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA

Art. 12 - A monitoria tem vigência de 06 (seis) meses prorrogável por até 03 (três) vezes, no máximo.

Art. 13 – A prorrogação será automática quando o monitor (a) tiver apresentado seus relatórios mensais, até o limite máximo de três prorrogações.

Art. 14 – A prorrogação será suspensa quando solicitada pelo Diretor do Campus/Instituto.

Parágrafo único – A bolsa de monitoria será cancelada pela PROEN a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do bolsista;
- b) por solicitação do professor orientador e/ou pelo diretor;
- c) pela existência de pena disciplinar imposta ao bolsista;
- d) pelo atraso na entrega do relatório mensal, **em duas vezes consecutivas ou duas vezes alternadas;**
- e) pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 15 - A distribuição das vagas para os Campi e Institutos será feita, anualmente, pela PROEN de acordo com os passos a seguir:

a) a PROEN fará consulta fundamentada a PROAF, no segundo semestre letivo de cada ano, sobre a disponibilidade orçamentária para concessão de Bolsas de Monitoria, para disciplinas que integram os diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, considerando o plano de expansão apresentado.

b) a PROAF comunicará a PROEN o quantitativo de bolsas disponíveis, a qual caberá posteriormente distribuir as bolsas.

c) a distribuição de Bolsas de Monitoria por Campus/Instituto será determinada pela PROEN, baseado na proporcionalidade do número de alunos do Campus/Instituto em relação ao total de alunos da UFRA.

d) a proporcionalidade será calculada com base nos dados do ano letivo anterior e quando necessário será adicionado o quantitativo dos cursos novos.

e) cada Campus/Instituto será informado pela PROEN do número de vagas, com bolsas, com o qual foi contemplado ao final do segundo semestre letivo.

f) o Campus/Instituto definirá em reunião do seu colegiado quais disciplinas serão contempladas com e sem as bolsas de monitoria.

g) o Campus/Instituto deverá informar para a PROEN, em documento próprio, até o término do segundo período letivo, a relação das disciplinas contempladas com as vagas de monitoria.

h) a PROEN autorizará a realização do concurso através de documento próprio encaminhado ao Campus/Instituto.

Parágrafo único – Deverá ser assegurado – quando da elaboração do orçamento anual da UFRA – recursos financeiros suficientes que permitam, pelo menos, a manutenção do número de vagas de monitoria, em vigor na época de sua elaboração.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 16 - O edital de seleção (Anexo 5) deverá ser publicado pelo Campus/Instituto, ter ampla divulgação no âmbito da UFRA, conter a(s) disciplina(s) objeto do exame, o número de vagas, critérios a serem adotados na seleção, data(s) de inscrição e de realização do concurso.

Art. 17 - A inscrição para concurso de monitoria será feita no Campus/Instituto, seguindo critérios estabelecidos nestas normas.

Art. 18 - Poderão inscrever-se para o exame de seleção, alunos (as) regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFRA, que comprovem, através da apresentação do histórico, já terem sido aprovados (as) na(s) disciplina(s) objeto do exame, ou disciplina(s) equivalente(s), com média igual ou superior a 7,0 (sete) e **disponibilidade de no mínimo 12 horas semanais de trabalho efetivo.**

§ 1º – Inscrições de candidatos com média inferior a 7,0 (sete) poderão ser aceitas, mas só serão homologadas caso não exista candidato (a) inscrito com média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º – No caso da inscrição de candidatos (as) que tiverem sido aprovados (as) em disciplina(s) equivalente(s), deverá ser anexado aos documentos declaração do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) dizendo que o conteúdo programático é equivalente.

§ 3º – No caso de candidatura à monitoria de disciplinas obrigatórias do último período o candidato (a) deverá comprovar conhecimento na área, e ser homologada pelo professor (a) da(s) disciplina(s).

§ 4º – **Não podem ser excluídos da seleção, discentes com reprovação em outra(s) disciplina(s) que não seja(m) aquela(s) objeto do concurso.**

Art. 19 - As inscrições ficarão abertas por um período mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do edital.

Art. 20 - A inscrição se efetivará mediante preenchimento de formulário específico (Anexo 6), fornecido pela secretaria do Campus/Instituto e assinado pelo candidato(a).

Art. 21 - A seleção dos candidatos deverá ser feita por uma comissão composta por três docentes do respectivo Campus/Instituto e presidida por professor responsável pela(s) disciplina(s), mediante prova escrita específica (obrigatória) e/ou prática sobre o conteúdo programático da(s) disciplina(s) e/ou prova didática (anexo 6).

Art. 22 - Outros critérios de seleção poderão ser estabelecidos por meio do edital, a cargo de cada Campus/Instituto.

Art. 23 - As provas serão realizadas, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Art. 24 - Será considerado aprovado no exame de seleção, o candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo Único - Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- 1) **tiver a maior média da (s) disciplina (s) objeto do concurso;**
- 2) **tiver maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);**
- 3) **tiver maior período cronológico de matrícula;**
- 4) **tiver mais idade.**

Art. 25 - Após o exame de seleção, caberá ao Campus/Instituto divulgar amplamente o(s) resultado(s) e encaminhar à PROEN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos, **de acordo com ordem abaixo:**

I - Edital

II - O resultado do concurso (notas finais, classificação dos candidatos) em formulário padrão **(anexo 8).**

III - histórico e cópia do **RG e CPF** do aluno (a) selecionado, **ou documento equivalente, com foto, que registrem ambos;**

IV - O plano de atividades do monitor (anexo 1);

V - Uma declaração do aluno (a) selecionado, informando que não exerce nenhuma atividade remunerada na Instituição e não detém bolsa de órgãos financiadores de pesquisa, que possa caracterizar acúmulo com o exercício da monitoria, exceto para bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB), **auxílio PNAES, ou Bolsa Permanência;**

VI – Uma declaração do aluno (a) selecionado informando que está ciente e concorda com as normas do sistema de monitoria.

§ 1º – Após recebimento da documentação completa, a PROEN registrará o início da monitoria no 1º dia útil do mês.

§ 2º – Caso os documentos sejam encaminhados após o 1º dia útil do mês, ele terá seu registro no programa no mês subsequente.

Art. 26 - Dos resultados do concurso, só caberá recurso por nulidade, junto à PROEN. Deverá ser assinado pelo candidato (a) e encaminhado à PROEN no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 27 - No caso de ocorrência de vaga no decurso do período letivo em que a seleção foi efetuada, a mesma poderá ser imediatamente ocupada por outro candidato aprovado, respeitada a ordem classificatória do concurso, e tal fato deverá ser comunicado à PROEN, **respeitada a validade de 01 (um) ano dos concursos.**

§ 1º – Não havendo outro candidato (a) aprovado nesta seleção, o Campus/Instituto deverá abrir outro edital de seleção para preencher esta vaga para uma vigência complementar ao período restante daquele semestre letivo, podendo ser renovada por mais três semestres.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRABALHO

Art. 28 - Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um professor designado pelo Campus/Instituto, dentre aqueles que ministram a(s) disciplina(s), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

§ 1º – As disciplinas que são ministradas por dois docentes, apenas um destes deve ficar responsável em cada semestre, podendo trabalhar em regime de revezamento, para que tenham direito a receber o certificado no semestre que estiveram responsável pelos monitores.

§ 2º – Somente os professores efetivos da Ufra podem orientar monitores.

Art. 29 - As atividades do monitor não poderão, em hipótese alguma, prejudicar aquelas às quais estiver vinculado, como discente, em função das disciplinas nas quais estiver matriculado.

Art. 30 - As atividades do monitor obedecerão, em cada início do semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador (a), em consonância com o monitor, **de acordo com o estabelecido no Art.9º, §2º.**

Parágrafo único – O primeiro plano de atividade, deverá ser entregue na ocasião de entrega dos documentos referentes à contratação do (a) monitor (a);

Art. 31 - Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, em regime de **no mínimo 12(doze) horas semanais** de efetivo trabalho de monitoria.

CAPÍTULO VII DA BOLSA DE MONITORIA

Art. 32 - O monitor receberá bolsa mensal, cujo valor será aquele determinado em resolução própria do CONSAD. O período de pagamento será durante o exercício de suas funções.

Art. 33 – A solicitação de pagamento da bolsa de monitoria será feita pela PROEN, mediante documento próprio encaminhado à PROAF, **como estabelecido no Art.9º, §1º.**

Parágrafo único – O monitor **bolsista** poderá **acumular** atividade de monitoria voluntária durante a vigência da bolsa, desde que carga horária **total** não ultrapasse **20** horas semanais.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DA MONITORIA

Art. 34 - Cabe ao professor (a) orientador (a) controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

Art. 35 - Deverá ser confeccionado quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do(s) monitor(es), e afixado em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

Art. 36 - Será expedido pela PROEN, ao final do exercício da monitoria, um **certificado** para o monitor (a) considerando-se a carga horária total dos relatórios mensais.

§1º - **O orientador deverá solicitar o certificado ao Campus/Instituto, em documento que contenha: nome do monitor, período, carga horária e disciplina (s) objeto da monitoria.**

Art. 37 – **Ao final de cada monitoria será expedida automaticamente o certificado de orientação do professor (a), após solicitação da declaração do monitor. Na mesma constará o período de orientação realizada pelo orientador (a).**

Art. 38 – Cabe ao Campus/Instituto responsável pela vaga de monitoria, informar à PROEN, **por meio** de documento **específico**, quaisquer mudanças que ocorram com a mesma, tais como, mudança de monitor (a), mudança de professor (a) orientador (a), dentre outras.

CAPÍTULO IX DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 39 - Haverá monitoria voluntária na UFRA para alunos regularmente matriculados nos seus respectivos cursos de graduação.

§ 1º - O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se o disposto nos artigos 32 e 33_e Art. 25 – V.

§ 2º – A determinação de vagas, de monitoria voluntária, por disciplina é de competência exclusiva do Colegiado do Campus/Instituto.

§ 3º – Em comum acordo com o professor orientador, a monitoria voluntária poderá ser exercida com carga horária inferior a 12 (doze) horas semanais.

§ 4º – O monitor poderá acumular até duas monitorias voluntárias, desde que o total de carga horária de monitoria não ultrapasse 16 horas semanais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – Em consenso com o orientador, o monitor poderá ser dispensado de suas atividades durante o período de recesso acadêmico, por até 30 dias, fragmentados ou não, devendo ser registrado em seu relatório mensal.

Art. 41 - O Campus/Instituto deverá elaborar um relatório anual de avaliação do aproveitamento das bolsas de monitorias e encaminhá-lo à PROEN, até o término do 2º semestre letivo.

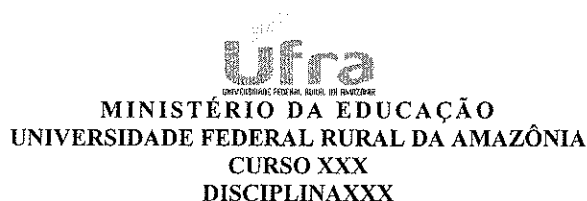
Parágrafo Único – A avaliação será realizada seguindo modelo encaminhado pela PROEN (anexo7).

Art. 42 – A tramitação de todos os documentos referentes à monitoria são realizados por meio do SIPAC, não havendo envio ou recebimento por meio físico.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, nos limites de sua competência.

Art. 44 - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

ANEXO 1



PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA PARA O PERÍODO XXXX/XXXX

I. DADOS DO MONITOR:

Disciplina:
Cursos Atendidos
Professor Orientador:

II: OBJETIVOS:

III: ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA PELO MONITOR:

IV: REULTADOS ESPERADOS:

V: HORÁRIO DE TRABALHO:

Ciente:

Prof.
Prof. Orientador

Visto: _____
Prof.
Diretor do Instituto

Monitor

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CURSO
DISCIPLINA

FOLHA DE FREQUENCIA E RELATÓRIO MENSAL DO MONITOR MÊS:

MONITOR(A):

Dia	Entrada	Saída	Assinatura	Atividades Desenvolvidas
1				1- Quantidade de alunos atendidos
2				
3				
4				2- Principais dificuldades manifestadas pelos alunos em relação à disciplina
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				3- Atividades executadas para auxiliar os alunos
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				4- Outras atividades desenvolvidas
27				
28				
29				5- Dificuldades enfrentadas pelo monitor
30				
31				
CH TOTAL MÊS				

Monitor

Orientador(a)

Diretor(a)

ANEXO 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CURSO XXX
DISCIPLINAXXX
MÊSXXX

FOLHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO MENSAL DO MONITOR

MONITOR(A): xxxxxxxx

	Matrícula	Nome	TURMA/CURSO	DATA	TEMPO DE ATENDIMENTO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					

37					
38					
39					

ANEXO 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CURSO XXX
DISCIPLINAXXX

RELATÓRIO SEMESTRAL/FINAL DO MONITOR – PERÍODO XXXXX

MONITOR(A)	
DISCIPLINA :	CURSO(S):
AN0:	SEMESTRE:
ATIVIDADE DESENVOLVIDAS:	
RESULTADOS ALCANÇADOS	
DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
SUGESTÕES PARA MELHORAR O DESEMPENHO DA MONITORIA	

Data: _____ / _____ / _____
_____ Monitor
_____ Prof. XXXXXX Orientador(a)
_____ Prof. XXXXXX Diretor(a)

ANEXO 5



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO /CAMPUS XXXX

EDITAL Nº ____/2015-Instituto/campus

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA DA DISCIPLINA xxxxxxxx

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e do Instituto/Campus xxx, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga de monitoria para a disciplina xxxxxxx, com base no disposto na Resolução nº 206-CONSEPE, de 10 de setembro de 2014.

1. DA MONITORIA - A monitoria de que trata este edital será remunerada e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses. Ao aluno monitor selecionado, na vaga com percepção de bolsa, será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. DAS VAGAS - Será oferecida 01 (uma) vaga, para a disciplina e orientador conforme o quadro abaixo:

Vaga	Disciplina	Orientador (a)	Tipo da Vaga
xx	xxx	xxxx	(Bolsista ou voluntário)

3. DAS INSCRIÇÕES - As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do Instituto/Campus xxxxxxx, no período de xx a xx de xxx de xxx, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

3.1 Poderão se inscrever a vaga deste edital alunos de qualquer curso de graduação oferecido na UFRA - Campus Belém/PA, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar: ficha de inscrição preenchida (disponível na Secretaria do xxxx e no ANEXO I), cópia da cédula de identidade, comprovante de matrícula e cópia de histórico escolar atualizado.

3.3. O candidato que entregar ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou de forma incorreta ou que não entregar toda a documentação estabelecida no item 3.2 terá sua inscrição indeferida.

3.4. As inscrições deferidas e homologadas serão divulgadas, em ordem alfabética com os nomes dos candidatos,

4. DOS REQUISITOS - Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

a) ter cursado com aproveitamento na UFRA o mínimo de 02 (dois) semestres letivos;

- b) ter cursado a disciplina vinculada à monitoria ou disciplina equivalente em qualquer curso de graduação da UFRA e nela obtido média igual ou superior a 7,0 (sete) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 6,0 (seis);
- c) inscrições de candidatos com média inferior a 7,0 (sete) poderão ser aceitas, mas só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com média igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) possuir disponibilidade de tempo para exercer a monitoria;
- e) não possuir outra bolsa de monitoria ou outra bolsa vinculada a projeto de ensino, pesquisa ou extensão.

5. DA SELEÇÃO - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão examinadora, formada por três professores, designada pelo Instituto/Campus xxxx.

5.1. A seleção dar-se-á mediante avaliação do histórico escolar e aplicação de Prova Escrita, Prova Prática e Prova Didática, conforme cronograma abaixo:

Quadro 1 – Calendário de Realização do Concurso

Data	Atividades	Horário
xxxx	Realização das inscrições	xxxx
xxxx	Homologação das inscrições	xxxx
xxxx	Sorteio do ponto referente à prova didática	xxxx
	Realização da prova escrita	
xxxx	Realização da prova prática	xxxx
xxxx	Sorteio da ordem de apresentação da prova didática	xxxx
	Realização da prova didática	

5.2. A Prova Escrita será realizada no dia xx/xx/xxxx, com início às 8h e término às 10h, no xxx (local), localizado no xxxx, na UFRA - Campus xxxx; e versará sobre os conteúdos da disciplina xxxxx, conforme ANEXO 2.

5.3. A Prova Prática será realizada no dia xxxx, com início às xh e término às xh, no xxxxxx do xxxxx, na UFRA - Campus xxxxx; e versará sobre as xxxxxxxx, conforme ANEXO 3, deste edital.

5.4. A Prova Didática será realizada no dia xxxxx, com início às xh, no auditório do xxxxx, localizado no xxxxx, na UFRA - Campus xxxxx e consistirá de uma explanação de até xxx minutos, sobre um ponto sorteado do conteúdo da disciplina xxx (ANEXO 2), que será sorteado no dia xx/xx/xxxx, antes da prova escrita. A ordem de apresentação da Prova Didática será definida por meio de sorteio 05 (cinco) minutos antes da mesma.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das mesmas, apresentando o Protocolo de Inscrição juntamente com documento de identidade oficial e original.

5.6. Na avaliação dos candidatos serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) na Prova Escrita será avaliado o domínio dos conteúdos da disciplina na qual o monitor irá atuar, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o ANEXO 4;
- b) na Prova Prática será avaliado o xxxxx (ANEXO 3), utilizadas na disciplina na qual o monitor irá atuar, cabendo à banca examinadora atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) na Prova Didática será avaliada a utilização do material didático, a facilidade de explanação e distribuição do conteúdo durante o tempo disponível e a desenvoltura na comunicação oral dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o ANEXO 5.

5.7. A nota final de cada item avaliado (Prova Escrita, Prova Prática e Prova Didática) será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada item.

5.8. A nota final do candidato será a média aritmética das notas finais de cada item de avaliação.

5.9. O Candidato será desclassificado se obter nota inferior a 6,0 (seis) pontos em qualquer uma das provas.

5.10. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos três itens avaliados.

5.11. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.12. Em caso de empate na média final classificatória, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1) tiver maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

- 2) tiver maior período cronológico;
- 3) tiver mais idade.

5.13. O resultado final da seleção, com a classificação dos candidatos, será publicado no quadro de avisos da xxxxx - Campus xxx até o dia xx/xx/xxxx e no site da UFRA.

6. DOS RECURSOS - Em qualquer fase do processo seletivo de que trata o presente edital caberá recurso.

- a) O mesmo deve ser encaminhado, em primeira instância, à comissão examinadora e, em segunda instância, ao Instituto X e Campus x.
- b) Dos resultados do concurso, só caberá recurso por nulidade, junto à PROEN. Deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado à PROEN no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação dos resultados.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES - São atribuições e obrigações do aluno monitor bolsista: ,

- a) auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.
- b) auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.
- c) auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratórios, biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência.
- d) constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- e) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e outras.
- f) exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com a professora orientadora.
- g) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com a sua orientadora.
- h) apresentar frequência e elaborar relatório mensal e semestral, em formulários próprios, de suas atividades e entregá-los na Secretaria do xxxxxx, impreterivelmente, até o terceiro dia útil do mês.
- h) entregar à professora orientadora, no início de cada período, confirmação de matrícula, caso seja prorrogado o período de monitoria.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O monitor exercerá suas atividades sob a orientação da (o) professor (a) responsável pela disciplina a qual se inscreveu.

Belém (PA), 29 de janeiro de 2015.

XXXXXX

Professor (a) Responsável pela Disciplina

XXXXXX

Diretor do Instituto/Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO/ CAMPUS

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE MONITORIA

DISCIPLINA: XXXXXXXX

NOME: _____

Matrícula: _____ CURSO: _____

MÉDIA DE APROVAÇÃO: _____ Semestre: _____

Belém (PA), ____ / ____ / ____

Responsável pela inscrição



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO/ CAMPUS

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE MONITORIA

DISCIPLINA: XXXXXXXX

NOME: _____

Matrícula: _____ CURSO: _____

MÉDIA DE APROVAÇÃO: _____ Semestre: _____

Belém (PA), ____ / ____ / ____

Responsável pela inscrição



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO/ CAMPUS

ANEXO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

1. XXXXX
2. XXXXXX

ANEXO 3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA PRÁTICA

1. XXXXX
2. XXXXXX

ANEXO 4 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DIDÁTICA

1. XXXXX
2. XXXXXX



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO 4 – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA ESCRITA

Os critérios do exemplo são referentes ao concurso da disciplina Comunicação Oral e escrita, as demais disciplinas, elaboram seus critérios da prova escrita, de acordo com a disciplina objeto do concurso.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.	0,0 a 2,0	
2. Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação e que promovam uma relação lógico-semântica com coesão e coerência textuais.	0,0 a 4,0	
3. Tema desenvolvido de maneira adequada com aplicação de conceitos de várias áreas de conhecimento, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa, com informações, fatos, opiniões e argumentos relacionados, organizados e em defesa de um ponto de vista.	0,0 a 4,0	
TOTAL	10,0	

SITUAÇÕES EM QUE SERÁ ATRIBUÍDA NOTA ZERO À REDAÇÃO

1. Texto escrito a lápis;
2. Texto com fuga ao tema;
3. Texto em versos;
4. Texto com menos de 20 linhas e com mais de 30 linhas;
5. Texto significativamente comprometido quanto à expressão e ao conteúdo.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO/ CAMPUS

CONCURSO DE MONITORIA
DISCIPLINA: xxxxxxxxxxxx

ANEXO 5 - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO: _____
CURSO: _____
PONTO SORTEADO: _____

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO		NOTA		
1. APRESENTAÇÃO DIDÁTICA	PONTOS	Avaliador I	Avaliador II	Avaliador III
Demonstrou segurança e conhecimento do assunto	0 a 2,0			
Descreveu com objetividade e clareza	0 a 2,0			
Apresentou e concluiu a exposição de forma encadeada	0 a 1,0			
Qualidade dos recursos áudio-visuais	0 a 1,0			
Utilizou adequadamente o tempo	0 a 1,0			
2. DEBATE				
Interpretou adequadamente as perguntas	0 a 1,5			
Respostas com clareza, objetividade e concisão	0 a 1,5			
TOTAL	10,0			
MÉDIA GERAL				

Belém (PA), _____ de xxxxx de 2015.

Assinatura Avaliador I

Assinatura Avaliador II

Assinatura Avaliador III

ANEXO 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO OU CAMPUSXXXXXX

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE MONITORIA

DISCIPLINA: xxxxxx

NOME: _____

Nº Mat. _____ CURSO _____

MÉDIA DE APROVAÇÃO: _____ Semestre. _____

Belém, ____ / ____ / ____

Responsável pela inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
INSTITUTO OU CAMPUSXXXXXX

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE MONITORIA

DISCIPLINA: xxxxxx

NOME: _____

Nº Mat. _____ CURSO _____

MÉDIA DE APROVAÇÃO: _____ Semestre. _____

Belém, ____ / ____ / ____

Responsável pela inscrição

PCL XL Error

Subsystem:
Error:
Operator:
Position:

KERNEL
ExtraData
ReadImage
2820